



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL*  
*Secretaria de Administração*

***Decisão sobre impugnações ao edital e Despacho de Suspensão***

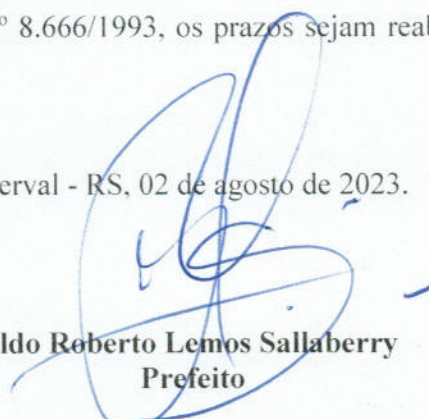
Considerando as impugnações encaminhadas SILAS DE SOUZA GUIDOTTI (BRISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS) e pelo CAU/RS – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio Grande do Sul, em relação ao Edital da Concorrência Pública n.º 005/2023, considerados adequados e tempestivos;

Considerando a orientação da área técnica competente, no mérito, indicando a alteração do requisito de qualificação técnica previsto na da Alínea “b” da Cláusula 2.1.4 do Edital da Concorrência Pública n.º 005/2023;

Decido pelo conhecimento **total procedência** das impugnações da empresa SILAS DE SOUZA GUIDOTTI (BRISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS) e do CAU/RS – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio Grande do Sul, determinando a revisão do edital e Termo de Referência para a adequação do requisito de qualificação técnica para a inclusão da possibilidade de registro no CAU pelo responsável técnico e empresa.

Assim, ante a necessidade de revisão do edital o processo será **suspenso** até que todas as providências cabíveis sejam efetivadas, a fim de que, posteriormente, nos termos do §4º do artigo 21 da Lei Federal n.º 8.666/1993, os prazos sejam reabertos com nova publicação do edital nos termos da lei.

Herval - RS, 02 de agosto de 2023.

  
**Ildo Roberto Lemos Sallaberry**  
**Prefeito**